



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br)

MENSAGEM N.º 26, DE 2013.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação da egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que Altera redação do *caput* do art. 4º, da Lei Municipal n.º 1.797/2012 e dá outras providências, para análise e deliberação por essa Colenda Câmara.

O Projeto apresentado objetiva suplementar no orçamento vigente dotações orçamentárias com o objetivo de realizar o empenhamento das despesas de pessoal tais como folha mensal, folha de férias, rescisões, 13º salário e encargos sociais gerados pelos mesmos até 31 de dezembro de 2013.

Considerando o que dispõem no art. 4º, da Lei n.º 1797/2012; Art. 40; Art. 41, inciso I; Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64; e, Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a suplementação ora realizada é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

Considerando os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

Considerando o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o art. 43, §1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Solicito também, que a apreciação do mesmo seja realizada em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, conforme previsto no art. 167 do Regimento Interno desta E. Casa.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de novembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

SERGIO PAZINI  
Prefeito Municipal

Protocolo nº

233/2013

Data: 28/11/13 . Horário: 10:30 HS

Responsável pelo Protocolo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br)



PROJETO DE LEI N. 30 /2013.

Altera redação do caput do art. 4º, da Lei Municipal n.º 1.797/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O *caput* do art. 4º, da Lei Municipal n.º 1.797/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção de meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2013 e sejam observados o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e na LDO-2013, para reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) do montante da despesa fixada no Orçamento Fiscal e de Investimento de 2013.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de novembro de 2013.

SERGIO PAZINI  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em discussão e votação únicas, em 29/11/13, por unanimidade

Almair Oliveira  
Responsável pela Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: [gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br)



LEI MUNICIPAL N.º 1.797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG para o exercício financeiro de 2013.

## PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Indianópolis-MG para o exercício financeiro de 2013, no montante de R\$ 24.078.370,58 (vinte e quatro milhões, setenta e oito mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), e fixa a despesa no valor de R\$ 20.520.328,58 (vinte milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), após a dedução das retenções para a composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), compreendendo, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA vigentes, o Orçamento Fiscal e de Investimentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta.

### CAPÍTULO II

#### DO ORÇAMENTO FISCAL E DE INVESTIMENTO

##### Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e de Investimentos do Município é de R\$ 24.078.370,58 (vinte e quatro milhões, setenta e oito mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrativo a seguir:

RECEITAS (R\$)	24.078.370,58
RECEITAS CORRENTES	23.678.370,58
Receita Tributária	950.050,00
Receita Patrimonial	67.200,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	22.630.420,58
Outras Receitas Correntes	28.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	400.000,00
DEDUÇÃO FUNDEB (R\$)	3.558.042,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS (R\$)	20.520.328,58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: [gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br)



## Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e de Investimento é de R\$ 20.520.328,58 (vinte milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), correspondendo à diferença entre valor total das receitas estimadas e as deduções para composição do FUNDEB.

Parágrafo único. A despesa por funções, deduzidos os valores para composição do FUNDEB, é discriminada na forma do demonstrativo a seguir:

FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR (R\$)
01 - Legislativa	1.283.434,26
04 - Administração	6.415.721,82
06 - Segurança Pública	26.150,00
08 - Assistência Social	1.119.071,50
10 - Saúde	3.419.180,00
12 - Educação	7.037.271,00
13 - Cultura	217.000,00
15 - Urbanismo	185.000,00
20 - Agricultura	68.000,00
26 - Transporte	504.000,00
27 - Desporto e Lazer	235.500,00
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
DEDUÇÃO FUNDEB	3.558.042,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	20.520.328,58

## Seção III Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção de meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2013 e sejam observados o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e na LDO-2013, para reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante da despesa fixada no Orçamento Fiscal e de Investimento de 2013.

§ 1º Para atender à suplementação prevista no *caput* do art. 4º, desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias provenientes do Orçamento de 2013;

II - reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da LRF;

III - excesso de arrecadação, nos termos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - *superávit* financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e 2º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: [gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br)



V - recursos por fontes oriundas da assinatura de convênios de repasse de recursos financeiros com a União e o Estado de Minas Gerais;

§ 2º A abertura de créditos especiais ao Orçamento do Município de 2013, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária, será autorizada, por lei específica, utilizando-se como fontes de recursos os estipulados no art. 43, da Lei n.º 4.320/64.

Parágrafo único. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis autorizado a abrir, no exercício de 2013, crédito adicional suplementar até o percentual previsto no *caput* do art. 4º, desta Lei, calculado sobre o valor da Unidade Orçamentária 01 – Poder Legislativo, para reforço de dotações desta unidade, mediante anulação total ou parcial de dotações destinadas à Câmara Municipal.

## CAPÍTULO III

### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º A contratação de operações de créditos será autorizada por lei específica, observado o disposto no art. 32, *caput* e §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos termos da LDO do Município de 2013.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Integram esta Lei os anexos elencados na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de dezembro de 2012.

  
RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal